

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano V | N° 76 | Terça-feira, 25 de Abril de 2023.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

**Lourival Casula Filho**  
Vice-Prefeito

**Marcelo de Souza Leite**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**  
Procurador-Geral do Município

**Nelson Pitta de Castro Netto**  
Controlador-Geral do Município

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigo**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**  
Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**  
Secretário Municipal de Cultura

**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudinei Dias de Oliveira**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Sheila Nazareth Rodrigues**  
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fabio Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Jhonatan Ferrarez de Barros**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Uilton Afonso Viana Filho**  
Secretário Municipal de Obras

**Renato Garcia da Silva**  
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Marcelo de Souza Leite**  
Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo de Souza Leite**  
Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**José Carlos Almeida de Araujo**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Cabral de Andrade**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Victor da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Faustino Alonso Rodriguez**  
Ouvidor-Geral Municipal

**Sandro dos Santos Ronchetti**  
Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

**Decreto:**

**Decreto n.º 87 de 24 de abril de 2023.**

### DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos inculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 265, de 13 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor VICTOR DA SILVA AGUIAR, inscrito no CPF sob o n.º 151.793.427-31, Secretário Municipal de Comunicação Social (SM), a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os

seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembaraços aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.



Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2023.

MARCELO DELAROLI  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 088, de 25 de abril de 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.624.760,07 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SE-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

**TECENTOS E SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, NO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A., NA FORMA ABAIXO:**

Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 2.966, de 22 de novembro de 2022, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.624.760,07 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e sete centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 25 de abril de 2023.

Marcelo Delaroli  
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 088, de 25 de abril de 2023				
SUPLEMENTAÇÃO				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001.001 - 15.451.0028.1.210 - Construção de Áreas de Lazer e Desporto e Bens Públicos de Interesse Social				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.501.0062	864	R\$ 600.000,00
07.001.001 - 15.452.0070.1.209 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.3110	Criar	R\$ 1.912.356,00
Total da Secretaria				R\$ 2.512.356,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001.001 - 04.122.0012.2.289 - Manutenção e Operacionalização da SEMTRANS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500.0001	917	R\$ 20.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
10.002.001 - 26.782.0081.2.207 - Fiscalização e Educação para o Trânsito				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.752.0003	350	R\$ 80.000,00
Total da Secretaria				R\$ 100.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001.001 - 04.122.0012.2.266 - Manutenção e Operacionalização da SEMDS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0001	Criar	R\$ 6.604,88
3.3.93.30.00	Material de Consumo	2.500.0001	Criar	R\$ 18.214,24
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.500.0001	939	R\$ 14.195,44
16.001.001 - 08.244.0094.2.269 - Manutenção do Centro Especializado de Atendimento à Mulher				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.0001	435	R\$ 1.500,00
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 - 08.244.0094.2.300 - Manutenção da Proteção Social Especial - CREAS Federal				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.660.0019	Criar	R\$ 16.450,00
Total da Secretaria				R\$ 56.964,56
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 - 04.122.0012.2.211 - Manutenção e Operacionalização da SEMSERP				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.0001	697	R\$ 47.000,00



24.001.001 - 15.452.0079.2.205 - Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.0062	722	R\$ 850.000,00
Total da Secretaria				R\$ 897.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
33.001.001 - 04.122.0012.2.317 - Manutenção e Operacionalização da SEMSEG				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.501.0001	799	R\$ 2.000,00
Total da Secretaria				R\$ 2.000,00
36 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A.				
36.001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A.				
36.001.001 - 04.122.0102.2.859 - Pagamento de Pessoal				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0001	822	R\$ 5.550,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.0001	839	R\$ 49.813,87
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.500.0001	840	R\$ 1.075,64
Total da Companhia				R\$ 56.439,51
Total da Suplementação				R\$ 3.624.760,07
ANEXO II - Decreto nº 088, de 25 de abril de 2023				
ANULAÇÃO				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001.001 - 15.451.0028.1.210 - Construção de Áreas de Lazer e Desporto e Bens Públicos de Interesse Social				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.3110	116	R\$ 1.912.356,00
07.001.001 - 15.452.0070.1.209 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.501.0062	865	R\$ 600.000,00
Total da Secretaria				R\$ 2.512.356,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001.001 - 04.122.0012.2.289 - Manutenção e Operacionalização da SEMTRANS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0001	918	R\$ 20.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
10.002.001 - 26.782.0081.2.206 - Manutenção da Infraestrutura de Trânsito				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.752.0003	344	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.752.0003	346	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.752.0003	347	R\$ 50.000,00
Total da Secretaria				R\$ 100.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.001.001 - 08.244.0094.2.269- Manutenção do Centro Especializado de Atendimento à Mulher				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0001	434	R\$ 1.500,00
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 - 08.244.0094.2.291 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PAC I				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500.0001	951	R\$ 39.014,56
16.002.001 - 08.244.0094.2.300 - Manutenção da Proteção Social Especial - CREAS Federal				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.660.0019	484	R\$ 16.450,00
Total da Secretaria				R\$ 56.964,56



24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 - 04.122.0012.2.211 - Manutenção e Operacionalização da SEMSERP				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.0001	699	R\$ 10.000,00
24.001.001 - 15.451.0012.1.228 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.0001	712	R\$ 37.000,00
24.001.001 - 15.451.0012.2.195 - Reforma e Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.0062	714	R\$ 850.000,00
Total da Secretaria				R\$ 897.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
33.001.001 - 04.122.0012.2.317 - Manutenção e Operacionalização da SEMSEG				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.0001	801	R\$ 2.000,00
Total da Secretaria				R\$ 2.000,00
36 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A.				
36.001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A.				
36.001.001 - 04.122.0102.2.859 - Pagamento de Pessoal				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.0001	824	R\$ 1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500.0001	841	R\$ 1.075,64
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0001	825	R\$ 3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500.0001	842	R\$ 49.813,87
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.500.0001	826	R\$ 500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0001	827	R\$ 550,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	1.500.0001	828	R\$ 500,00
Total da Companhia				R\$ 56.439,51
Total da Anulação				R\$ 3.624.760,07

**Portaria:**

PT n.º774/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 30/4/2023, JENNIFER BATISTA PIMENTEL, CPF: XXX-XXX-067-78, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º775/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 30/4/2023, DARIANE DOS SANTOS BARROZO, CPF: XXX-XXX-697-45, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º776/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/5/2023, CARLOS ROBERTO CARDOSO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-427-02, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

**SECRETARIAS****Resolução:****Resolução (FMS) nº 25/2023****Ato de designação do fiscal**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN RONNEY DE ASSIS, ocupante de cargo público, mat. nº 52.099, CPF nº xxx.xxx.547-76, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO dos Contratos FMS nº 10/2023, relativo ao Processo nº 2007/2022, relativo a aquisição de bebedouros para a Rede Municipal de Saúde, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor RAFAEL OLIVEIRA ADIALA, ocupante de cargo público, mat. nº 51.936, CPF nº xxx.xxx.777-25, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 10 de abril de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

**Resolução (FMS) nº 27/2023****Ato de designação do fiscal**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN RONNEY DE ASSIS, ocupante de cargo público, mat. nº 52.099, CPF nº xxx.xxx.547-76, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 315/2022, relativo a aquisição de uniformes para a Rede Municipal de Saúde, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor RAFAEL OLIVEIRA ADIALA, ocupante de cargo público, mat. nº 51.936, CPF nº xxx.xxx.777-25, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.



res designados.  
Itaboraí, 14 de abril de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

**Resolução (FMS) nº 28/2023**

**Ato de designação do fiscal**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN RONNEY DE ASSIS, ocupante de cargo público, mat. nº 52.099, CPF nº xxx.xxx.547-76, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 2150/2021, relativo a aquisição de materiais gráficos para a Rede Municipal de Saúde, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor RAFAEL OLIVEIRA ADIALA, ocupante de cargo público, mat. nº 51.936, CPF nº xxx.xxx.777-25, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de abril de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

**Resolução SEMSERP nº 10/2023**

**Ato de designação do fiscal**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ANDRÉ CRISTIANO B. WENCESLAO CPF nº xxxxxx.237-04, matr. nº 45.378 e LAREDO ALVES AZEVEDO CPF nº xxxxxx.857-80, matr. nº 44.849 ocupantes de cargos públicos para exercer a função de fiscais do Processo nº 2662/21, relativo a "Futuras contratações de serviços de manutenção de veículos automotores e máquinas por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou legítimos para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaboraí", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site

[www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).  
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.  
Itaboraí, 20 de abril de 2023. Diogo Cabral de Andrade - secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.717

**Contrato:**

**Contrato SEMDS nº 23/2023**

Pregão Eletrônico nº 17/2023, processo administrativo nº 5449/2021

Vigência de 10/04/2023 à 09/04//2024

Valor da Contratação: R\$ 14.055,46 (Quatorze mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Empresa: Take Serviços , Comercio, Instalações e Projetos Ltda - CNPJ nº: 20.519.803/0001-64

Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, representado pelo Ilmº. Sr. Marcos Antônio De Oliveira Araújo, Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como contratante, e como contratada, Take Serviços Ltda, neste ato representada por Sidnir Pereira de Assumpção Júnior na qualidade de empresário, responsável pela assinatura do contrato para a "aquisição de ar condicionado , com os devidos suportes de alumínio e com as devidas instalações , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais equipamentos."

Objeto - O objeto do presente Contrato é a TAKE SERVIÇOS , COMERCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA , consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único – Os materiais serão entregues com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP 17/2023, na Proposta de Preço – Anexo n.º I e no Termo de Referência – Anexo n.º II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 14.055,46 (Quatorze mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Prazo de vigência – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Itaboraí, 10 de abril de 2023. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Marcos Araújo Mat: 44.722

TAKE SERVIÇOS , COMERCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA - Sidnir Pereira de Assumpção Júnior - *Empresário*

**Contrato FMAS Nº 06/2023**

Pregão Eletrônico nº 17/2023, processo administrativo nº 5449/2021

Vigência de 23/03/2023 à 22/03/2024

Valor da Contratação: R\$ 50.244,67 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete reais)

Empresa: TAKE SERVIÇOS , COMERCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ nº: 20.519.803/0001-64

Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, representado pelo Ilmº. Sr. Marcos Antônio de Oliveira Araújo, presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, como contratante, e como contratada, Take Serviços ,

Comercio, Instalações e Projetos Ltda, neste ato representada por Sidnir Pereira de Assumpção Júnior , na qualidade de empresário, responsável pela assinatura do contrato para a "aquisição de ar condicionado , com os devidos suportes de alumínio e com as devidas instalações , visando atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e demais equipamentos."

Objeto - O objeto do presente Contrato é a TAKE SERVIÇOS , COMERCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA , consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único – Os materiais serão entregues com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP 17/2023, na Proposta de Preço – Anexo n.º I e no Termo de Referência – Anexo n.º II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante.

Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 50.244,67 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete reais)

Prazo de vigência – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Itaboraí, 23 de março de 2023. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Marcos Araújo - Mat: 44.722

TAKE SERVIÇOS , COMERCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA - Sidnir Pereira de Assumpção Júnior - *Empresário*

**Termo Aditivo:**

**1º Termo Aditivo ao contrato FMS nº 009/2022**

Referente ao contrato FMS Nº 009/2022 - Processo Administrativo nº 1815/2021 - Vigência – Início 17/03/2023 – Término 16/03/2024 - Valor: R\$ 527.865,00 (Quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) - Contratado: J. E. PEIXE TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA- ME - CNPJ: 18.434.179/0001-50 - 1º Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí como contratante e J. E. PEIXE TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA- ME como contratada. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doe) meses, com início de vigência a partir de 17/03/2023 e término previsto para 16/03/2024 com expressa concordância da contratada. DO VALOR: O valor do Contrato FMS nº 009/2022 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 527.865,00 (Quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Itaboraí, 13 de março de 2023. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS / J. E. PEIXE TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA-ME - Edilson da Silva

**Termo de Rescisão:**

**Termo de Rescisão Contratuais unilaterais SEMED** por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e os servidores abaixo elencados, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

Matrícula	Nº de Contrato	Nome	Cargo	Data da Rescisão
49608	399/2022	Danielle Cristina Garcia De Souza	Professor De Educacao Infantil Ao 5º Ano	28/02/2023

**Ato de Dispensa de Licitação:**

Processo administrativo nº. 168/2023. Em favor da empresa J J DESIGN GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 19.490.351/0001-56. O valor da contratação é



de R\$ 838,00 (Oitocentos e trinta e oito reais), O presente ato de dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

**Ata:**

**Ata de reunião Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (COMDES)**

No dia primeiro de março de dois mil e vinte e três, as dez horas, foi realizada uma reunião no Salão Nobre da Prefeitura de Itaboraí, localizada na praça Marechal Floriano, Prefeitura de Itaboraí, número 97. estiveram presentes o Secretário Marcelo Matos , o senhor Alexandre Lopes de Souza Ribeiro; administrador, Rodrigo Lima ; advogado, Ubiratan Gomes Rosário; Subsecretária Márcia Lessa, Thabata Goulart , Mateus, Gilmar Fernandes Dantas, Cíntia; secretário do Conselho, o senhor Mello e Ítalo. O secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Marcelo Matos, deu início a reunião como representante Presidente do COMDES e deu início em sua fala ressaltando a importância da união e parceria das secretarias para o melhor desenvolvimento da cidade de Itaboraí, ressaltando o seu interesse no desenvolvimento do Polo industrial, deixando extenso o convite a todos os presentes ma reunião e no processo de desenvolvimento de ações e atividades na busca de parcerias também externas para o alcance de um trabalho de eficácia. Buscando a instalação de novas indústrias nesta cidade , tendo como proposta central a geração de emprego e renda para Itaboraí. segundo a senhora Thabata, representante da secretaria de fazenda, em sua fala informou que tem a função de realizar o cadastro de empresas neste município e que esta reunião seria a segunda a qual contribui com sua fala , tendo a

oportunidade de participar ativamente. Segundo o senhor Gilmar Fernandes, auditor fiscal, o seu trabalho na fiscalização busca a melhoria para a secretaria, embora esta tenha lhe concedido várias críticas. O presidente Marcelo Matos, relatou aos presentes que tem como objetivo buscar ações que viabilizem soluções para os problemas e ajustes que contribuam para melhores resultados. Sendo seu o compromisso de resolver de melhor forma , junto às suas parcerias , todos os entraves .Sugeriu que todos os imóveis fossem também levantados e todos os espaços fechados, na possibilidade destes serem melhores aproveitados. Informou que está montando sua equipe de trabalho. O Procurador da Câmara Reinaldo Romão, mostrou interesse e se disponibilizou em suas contribuições e boas ideias , para a melhoria do Município de Itaboraí, assim como parabenizou, o espaço de localização da Camara Municipal de Itaboraí. Foi relatado pelo diretor Marcelo Matos, o déficit do Desenvolvimento Econômico do Município de Itaboraí e a necessidade da cidade em seu potencial, onde em 2008 e 2009, teve uma boa produtividade em seu desenvolvimento orçamentário, na produção de plantas .Comunicando seu interesse em revitalizar eventos de exposição de flores. Segundo Cíntia, sua participação na reunião do COMDES, também seria a segunda. Segundo o Presidente Marcelo Matos, ele tem interesse em transformar o nome " pólo Industrial" , para parque Ecológico Industrial". relatando a necessidade global do mundo , em busca e conquista aos benefícios .Selo em contribuir com o meio ambiente, energia solar. mudança esta que conta com um projeto e proposta a serem apresentados na próxima reunião. Assim como o fomento às indústrias ceramistas. Marcelo Matos ressalta , a necessidade da parceria entre todas as secretarias e solicita ao Prefeito Marcelo Delaroli, um Seminário de fomento e o

compromisso de todos com o Município de Itaboraí, assim como a busca pela qualificação dos municípios de Itaboraí, resididos e trabalhadores , assim como os que buscam uma vaga de emprego e ou necessitam de melhores condições de trabalho. informou também a localização dos camelôs , ressaltando a construção do camelódromo inacabado e sugeriu que este passasse a se chamar "Mercado do produtor", onde foi identificada necessidade de uma busca de informações orçamentárias para tratar este projeto. No decorrer da reunião, todos os presentes estiveram a oportunidade de se expressarem, sendo que em sua finalização, a fala foi do Presidente Marcelo Matos , que relatou as melhorias decorrentes nesta nova gestão, e do interesse em atender a missão do governo, junto a seus parceiros na transformação do Município de Itaboraí. O presidente do COMDES, Marcelo Matos, ressaltou em sua fala , o interesse em se doar , somar e contribuir nesta transformação. Estiveram presentes nesta reunião: Thabata Goulart Matheus, Marcelo Matos, Márcia da Silva Lessa, Rodrigo Lima Pessoa, Carlos Magno Santos Mello, Reinaldo de Assunção Romão, Cíntia Amaral dos Santos.

**Atas de Registro de Preços:**

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 001/2022**

Assunto: Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 - SEMGOV  
Parágrafo 2, Artigo 15 da Lei 8.666/93  
Processo: 3063/2022  
CONTRATADO: Fornecedor: R.R.F. Guimarães Agência de Viagens - CNPJ.: 33.318.780/001-71 - Endereço: Rua Aldenir Costa Marins - Nº 200 / Loja - Green Valley - Rio Bonito -RJ

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Disponível	Unidade	Preço Unitário
1	Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de Bilhetes Físicos e/ou Eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais.	108	105	unidade	- R\$ 75,00

Itaboraí, 21 de abril de 2023. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz Da Silva - Secretário Municipal de Governo - Mat. PMI 44.716

**LICITAÇÃO**

**Aviso:**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 01/2023- FMAS**

PROCESSO: 3157/22  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS)"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 03/05/2023 ÀS 9:00 H.  
Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISOS**

**Autos de Constatação:**

**Auto de Constatação nº 2419**

Nome: LOCSEER LOCAÇÃO E SERVIÇOS  
CPF/ CNPJ/ RG: 04.826.072/0001-43  
Processo ADM.: 1306/2022  
Rua: AV. PREFEITO MILTON RODRIGUES DA ROCHA. Bairro: GRANJAS CABUÇU - MANILHA. Município: ITABORAÍ. UF: RJ. CEP: 24800-000  
Descrição da Infração: Aos 23 dias do mês de março de 2022, às 13:00 horas, foi constatado por esta fiscalização ambiental no endereço supracitado a(s) seguinte(s) irregularidade(s): - Despejo irregular de efluentes sanitários, em desacordo com as normas legais pertinentes.  
Enquadramento/Legislação: Inciso I, Art. 33 da Lei Municipal 2122 de 09 de dezembro de 2009  
Observações:  
1. Por esta conduta lesiva ao meio ambiente V. Sa. Estará sujeito as penalidades previstas nas leis de controle ambiental em vigor no território deste município.  
2. Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido na sede desta secretaria: Rua Fidélis Alves, 47 e/ou através do telefone: 3639-1408.  
3. Ao Auto de Constatação não caberá recurso, somente ao Auto de Infração.

Recibo de constatação: O autuado recusou-se a receber sua via.  
Fiscal: Lelia Z.G. Mello. Matrícula: 18.663 Itaboraí, 20 de abril de 2023.

**Auto de constatação nº 2432**

Nome: UNIMED SÃO GONÇALO - NITERÓI  
CPF/ CNPJ/ RG: 28.630.531/0001-87  
Processo ADM.: 1630/2023  
Rua: RUA ACURCIO TORRES, 983, Bairro: JOUTEIRO DAS PEDRAS Município: ITABORAÍ. UF: RJ. CEP:  
Descrição da Infração: Aos 07 dias do mês de abril de 2023, às 105:40 horas, foi constatado por esta fiscalização ambiental no endereço supracitado a(s) seguinte(s) irregularidade(s): Supressão de vegetação sem autorização ambiental.  
Enquadramento/Legislação: Inciso II, Art. 31 da Lei Municipal 2122 de 09 de dezembro de 2009  
Observações:  
1. Por esta conduta lesiva ao meio ambiente V. Sa. Estará sujeito as penalidades previstas nas leis de controle ambiental em vigor no território deste município.  
2. Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido na sede desta secretaria: Rua Fidélis Alves, 47 e/ou



através do telefone: 3639-1408.

3. Ao Auto de Constatação não caberá recurso, somente ao Auto de Infração.

Recibo de constatação: Em: 14/04/2023 às 11:00 horas. Fiscal: Lélia Z.G. Mello. Matrícula: 18.663. Itaboraí, 19 de abril de 2023.

#### Autos de Infração:

##### Auto de infração nº 0817

Nome: PEDRAÇO COMERCIO DE PEDRAS E AÇO LTDA EPP

CPF / CNPJ: 10.446.725/0001-61

Processo: 2609/2022

Rua: AV. 22 DE MAIO, QD, LOTE 01, Bairro: ENGENHO VELHO Município: ITABORAÍ, UF: RJ. CEP:

Descrição: A firma operou no município de 2008 a 2013 sem a respectiva Licença Ambiental municipal.

Enquadramento Legal: Inciso IV, Art. 33 Lei Municipal nº 2122 de 09/12/2009 – Iniciar atividade ou construção de obra, nos casos previstos em lei, sem o devido licenciamento ambiental municipal, ou pelos órgãos estadual e federal competentes, quando for o caso;

Atenção: Valor da multa: R\$ 114.248,44 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos). Prazo para recurso: 20 (vinte) dias. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias. Local: Itaboraí – Data: 05/10/2022. Fiscal: Lélia Z.G. de Mello - Matrícula: 18.663. Itaboraí, 18 de abril de 2023.

##### Auto de infração nº 0810

Nome: LOCSEER LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CPF / CNPJ: 04.826.072/0001-43

Processo: ADM 1306/2022

End: AV. PREFEITO MILTON RODRIGUES DA ROCHA, Bairro: GRANJAS CABUÇU - MANILHA, Município: ITABORAÍ. UF: RJ. CEP: 24800-000

End. p/ correspondência: Rod. BR – 465, Jardins, Seropédica - RJ CEP: 23890-001

Descrição: A citada firma despejou, utilizando um caminhão vacal, efluentes sanitários em terreno baldio situado às coordenadas geográficas: (23K) 714303,91M e 747864,07 MS, em desacordo com as normas legais pertinentes à proteção do meio ambiente.

Enquadramento Legal: Inciso I, Art. 33, da Lei Municipal nº 2122 de 09/12/2009.

Atenção: Valor da multa referente a 123.152,71 UFITAS – Infração grave. De acordo com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2122/2009 - Das decisões tomadas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental, inclusive as que redundarem em aplicação de multa, poderá o infrator interpor recursos para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação, nos termos do Art. 14 desta Lei. Prazo para recolhimento da multa: 30 dias. Local: Itaboraí – Data: 24/03/2022. Fiscal: Lélia Z.G. Mello - Matrícula: 18.663. Itaboraí, 20 de abril de 2023.

##### Auto de Infração nº 0677

Nome: Sineir Marcos da Silva Soares

CPF/CNPJ: 044.XXX.XXX-42

Endereço: Av. 22 de Maio, 7400, Condomínio: Recantos de Itaboraí, Lote/Fração: 59 Quadra:

- Irregularidades: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão;

Autuado em 120 (Cento e vinte) ufitas de acordo com a LC nº 70/08 artigos 88 incisos XV.

Fase: Concluída Utilização: Residencial unifamiliar Características: Acréscimo Pavimentos: 01

Observações: Processo SF 2003/2023. Data: 13/04/2023 Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo

##### Auto de infração nº 0748

Nome /Razão Social: MANUEL JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

CPF: 040.XXX.XXX-82

Endereço do Imóvel: Rua César Xará, Nº 250 - Centro De Venda Das Pedras

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através

deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado (acréscimo)

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 500 (Quinhentas) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Artigos 88 inciso I e 113

Fase da obra: Concluída

Utilização: Comercial

Características: Acréscimo e Reforma

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Data: 03/04/2023 às 16:16 . Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

##### Auto de infração nº 0834

Nome /Razão Social: MAURA FERNANDA LOPES DA SILVA

CPF / CNPJ: 077.XXX.XXX-93

Endereço do Imóvel: Rua Dr. Leal Junior – Lote 10 Quadra 08 – Loteamento Retiro São Joaquim – 1º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o respectivo certificado de conclusão. Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240 (duzentas e quarenta) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso XV e art. 113.

Fase da obra: Concluída e habitada, Utilização: Industrial, Características: Área construída aproximadamente 528 m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

##### Auto de infração nº 0835

Nome /Razão Social: ALESSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS

CPF / CNPJ: 138.XXX.XXX-40

Endereço do Imóvel: Rua Marlene Mendes, lote 262 casa 2 quadra 14 – Loteamento, Jardim Novo Horizonte – 7º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o respectivo certificado de conclusão. Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 120 (cento e vinte) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso XV e art. 113.

Fase da obra: Concluída e habitada. Utilização: Residencial, Características: Acréscimo de 84,90m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de

Obras - Matrícula 18363

##### Auto de infração nº 0843

Nome /Razão Social: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

CPF / CNPJ: 004.XXX.XXX-14

Endereço do Imóvel: Avenida Carlos Lacerda - Lote 11 Quadra T – Loteamento Parque Lagoa Encantada – 1º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o respectivo certificado de conclusão. Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240 (duzentas e quarenta)

UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso XV e art. 113.

Fase da obra: Concluída e habitada, Utilização: Comercial, Características: Área construída aproximada 454 m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

#### Embargo:

##### Embargo Nº 0274

Nome /Razão Social: TIAGO RANGEL

CPF / CNPJ: 11.xxx.xxx-94

Endereço do Imóvel: Estrada Armando Vieira, Área de Terras em Perobas, – Coordenadas 22° 46' 55"S e 42° 48'16"O – 8º Distrito de Itaboraí.

De acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Obra sendo executada sem Alvará Autorizativo e (ou) executivo; Embargada por descumprimento da C.M.O. no(s) artigo(s): 64

Fase da obra: Alvenaria com telhado, Utilização: Residencial, Características: Área construída aproximadamente 50m²

Atenção: A paralização será por tempo indeterminado, até que se cumpram todas as exigências formuladas. O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado de que em caso de que multa a mesma deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

##### Embargo nº 0434

Nome: FABIO DA SILVA QUINTO.

CPF: xxxxxx.597-93

Endereço: Rua Anchieta/Rua Felipe. Inscrição nº 023915-001. Bairro: Centro de Itambi.

Motivo do Embargo: De acordo com a lei LC 70/08, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Obra sendo executada sem o alvará autorizativo e (ou) executivo; Embargado por descumprimento do C.M.O. no(s) seu(s) artigo(s) nº 43, inciso X e 99. Fase: Fundações/Alvenaria. Características: Nova. Observações: Execução de muro de divisas do lote. Atenção: Paralização será feita por tempo indeterminado, até que se cumpram todas as exigências formuladas. O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado de que em caso de multa a mesma deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de



reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. DATA: 30/03/2023 Fiscal: Washington S. Paixão. – Matrícula: 15.465.

**Embargo nº 0435**

Nome: EVANDRO FERREIRA ALMEIDA SILVEIRA.

CPF: 108.XXX.XXX-17

Endereço: Rua César Xará, nº 420. Bairro: Venda das Pedras. Motivo do Embargo: De acordo com a lei LC 70/08, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Obra sendo executada sem o alvará autorizativo e (ou) executivo; O não atendimento a notificação nº 6263; Embargado por descumprimento do C.M.O. no(s) seu(s) artigo(s) nº 64 e 99. Fase: Alvenaria. Utilização: Mista. Características: Acréscimo. Número de pavimentos: 04

Atenção: Paralisação será feita por tempo indeterminado, até que se cumpram todas as exigências formuladas. O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado de que em caso de multa a mesma deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. DATA: 10/04/2023 Fiscal: Washington S. Paixão. – Matrícula: 15.465.

**Decisão:****Decisão de Recurso Administrativo:**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
Trata-se de Recurso Administrativo interposto por CONDOMÍNIO VIVENDAS DA PRAÇA, contra multa no valor de R\$ 10.391,25 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e vinte cinco centavos) imposta pelo AUTO DE INFRAÇÃO n. 1509 lavrado em face do referido recorrente, em decorrência a infração leve prevista no inciso VIII do artigo 31 da Lei Municipal n. 2.122/2009, in verbis:

Art. 31, VIII – Deixar, sem justa causa, de cumprir as regulares intimações dos órgãos ambientais municipais, nos termos do art. 14 desta Lei.

Segundo o Auto de Infração (fls. 16), o infrator deixou de cumprir no prazo regular os Autos de Notificação n. 4376, emitido em 18/10/2021, nos autos do Processo Administrativo 4690/2021, o que deu ensejo à aplicação da penalidade.

A empresa apresentou defesa em 16/11/2022, às fls 11, solicitando prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para solucionar o problema, alegando, em síntese, que qualquer decisão tomada pelo representante requer ser corroborada em assembleia, e que esta so-

mente aconteceria no dia 08/12/2022.

Decisão: Conforme dispõe o artigo 25 da Lei Municipal 2.122/2009, o prazo para interposição de recursos administrativos decorrentes de decisões tomadas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental, inclusive as que redundarem em aplicação de multa, será de até 20 dias, contados da intimação.

No caso, a ciência do auto de infração pelo infrator ocorreu em 28/10/2022, sendo a defesa apresentada em 16/11/2022, dentro, portanto, do limite do prazo estipulado por lei. Incialmente, de acordo com o despacho da Fiscalização de Meio Ambiente, às fls. 43, o Auto de Notificação nº 4376, determina o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar documentação referente ao esgotamento sanitário do condomínio e solução para o problema de vazamento existente. Ocorre que o infrator não apresentou a documentação que atendesse a exigência.

Em reunião realizada no dia 11/03/2022, foi solicitado ao síndico do recorrente que apresentasse um cronograma físico de execução do sistema de tratamento de esgoto para elaboração de um termo de compromisso. A ata da reunião foi enviada por e-mail e o mesmo se recusou a assinar. Mesmo tendo passado quase cinco meses da Notificação, o síndico não apresentou nenhuma boa-fé em solucionar o problema do esgotamento sanitário do local.

Desta forma, foi emitido o Auto de Constatação nº 2474 (fls 04) e em ato contínuo o Auto de infração nº 1509 (fls 16), tendo em vista que a recorrente não cumpriu a determinação da Notificação nº 4376

Cumprе ressaltar que, mesmo com recurso apresentado de fls 11, onde solicita dilação de prazo e informa sobre assembleia no dia 08/12/2022, até a presente data nenhum documento foi entregue, pelo recorrente, a esta Secretaria.

Da Conclusão: Considerando que, embora o recorrente tenha solicitado dilação de prazo, não atendeu, até a presente data, o objeto dos autos, e continua sem cumprir as exigências da Notificação nº 4376.

Considerando as informações prestadas pela Fiscal de Meio Ambiente às fls.20; Indefiro o recurso administrativo, com base nas razões de fato e de direito acima apresentados, nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n. 70/2008.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município e notifique-se o requerente sobre a decisão do recurso administrativo apresentado e prosseguimento do feito.

Itaboraí, 04 de abril de 2023. Jhonatan Ferrarez - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - Mat. 48.052

**Termo de Retificação:**

**Termo de retificação** - 8º termo aditivo ao Contrato FMS nº 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5717/2013 - Volume: IV

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel para servir de sede de instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil João Caetano - CAPSI, localizado à Rua José Serpa Ferraz, nº 145 - Quadra: 00 Lote 1459 - Nova Cidade - Itaboraí/RJ.

Em decorrência de falha material, o 8º TERMO ADITIVO ao Contrato FMS nº 004/2014, locador: Roci Santiago Campos, documento acostado nos autos do processo administrativo nº 5717/2013 - Volume: IV às fls. 1286 - 1289, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenha sido expressamente alterada pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LEIA-SE: CLÁUSULA QUARTA: Fica de responsabilidade do LOCADOR as obrigações financeiras pelos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 22 da Lei Nacional nº 8.245/91 (Cl Circular CGM nº 009/2018).

Párrafo Único: Em caso de novos Termos Aditivos de prorrogação, o imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenha sido expressamente alterada pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 11 de abril de 2023. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do FMS - Matrícula nº 51787

**Corrigenda:**

Termo de Rescisão Contratual Unilateral, referente ao Contrato por tempo determinado nº 348/2021, publicada no Jornal DOE-ITA de 24/04/2023, ed. n.º 75, Ano V.

Onde se lê: Fabiane Nascimento da Silva  
Leia-se: Fabiane Nascimento da Silva

**ITAPREVI****Ata:**

**ATA Nº 09 - COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO ITAPREVI. NÚMERO 009/2023-ITAPREVI**

Aos 25 dias do mês de abril de 2023, às 10:40 horas, na sala de reuniões da sede do ITAPREVI, a Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 34/2023, de 07 de março de 2023 do ilustre Prefeito do Município de Itaboraí, composta por: Gabriela Collares Lisboa dos

Santos, Rafael Almeida Diniz, Bianca Uberatá Tosta Batista Machado, Andréia da Silva Daudas e Alonso Simonaci da Silva, reuniu-se para registrar em ata que:  
Reuniu-se para análise e deferimento oficial das candidaturas e sorteio das chapas.

**CANDIDATURAS DEFERIDAS:**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO – SERVIDOR ATIVO:**

1) TITULAR - CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE

SUPLENTE – MÁRCIA SUELY SANT'ANA NOGUEIRA

2) TITULAR – ADRIANO JORGE DOS SANTOS LOPES

SUPLENTE – JORGE WANDERSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

3) TITULAR - ANDRÉ EDUARDO BELEM TINOCO

SUPLENTE – DIEGO DA SILVA SILVEIRA

4) TITULAR – JOMAR LESSA

SUPLENTE – HENRIQUE THOMAZ PERGENTINO SANTOS

**CONSELHO ADMINISTRATIVO – APOSENTADO**

1) TITULAR – ELIAS DA COSTA RAMOS





SUPLENTE – EUNICE AMORIM DE MATOS COSTA

2) TITULAR – CÁTIA SANTANA DA FROTA  
SUPLENTE – ELDA NATALI

3) TITULAR – MÁRCIA CERQUEIRA DE SOUZA  
SUPLENTE – MÔNICA CERQUEIRA FERREIRA

4) TITULAR – MARTA RIBEIRO DA COSTA COQUITO  
SUPLENTE – PAULA GORETTI CONCEIÇÃO FILIPE FERREIRA  
(DECISÃO LIMINAR JUDICIAL)

**CONSELHO ADMINISTRATIVO – SERVIDOR ATIVO CÂMARA**

1) TITULAR – MICHELY FERREIRA DE SOUZA CORDEIRO  
SUPLENTE – ROSÉLIA DE ARAUJO BOTELHO

2) TITULAR – ISABEL CRISTINA DE NORONHA DE MESQUITA  
SUPLENTE – AUSÊNCIA DE SUPLENTE  
(DECISÃO LIMINAR JUDICIAL)

**CONSELHO FISCAL – SERVIDOR ATIVO**

1) TITULAR – PAULO CESAR DA SILVA LEMOS  
SUPLENTE – EUNICE PEREIRA ALVAREZ FORTES

2) TITULAR – RAQUEL MENEZES DA SILVEIRA  
SUPLENTE – MONICA DA ROCHA LOPES ALVES

3) TITULAR – ROBERTA CHAVES DOS SANTOS AVELAR  
SUPLENTE – LORRAINE BARRETO RODRIGUES FALCÃO

**CONSELHO FISCAL – APOSENTADO**

1) TITULAR – CHEILA CAMPOS DUTRA  
SUPLENTE – TÂNIA MARIA MONTEIRO FRANCO RODRIGUES

2) TITULAR – JORGE MENDES SOARES  
SUPLENTE – MARTA VERÔNICA MONTEIRO DE MENDONÇA PULITINI

3) TITULAR – ELIANA MARIA CARDOSO  
SUPLENTE – CRISTINE DO AMARAL MATOS

4) TITULAR – ELIÉSIO LEITE COUTINHO  
SUPLENTE – JOSÉ BURICHE DOS SANTOS  
(DECISÃO LIMINAR JUDICIAL)

**CONSELHO FISCAL – SERVIDOR ATIVO CÂMARA**

1) TITULAR – FLÁVIA DOS SANTOS DA SILVA

SUPLENTE – AMANDA DA SILVA SMORONG

2) TITULAR – ELIZETE COUTINHO CARDOSO

SUPLENTE – IZANETE LEITE COUTINHO LESSA  
(DECISÃO LIMINAR JUDICIAL)

Por erro meramente material, as candidatas TITULAR – ROBERTA CHAVES DOS SANTOS AVELA, SUPLENTE – LORRAINE BARRETO RODRIGUES FALCÃO, havia sido incluída no Conselho Administrativo Ativo, quando certo seria Conselho Fiscal Ativo.

Os candidatos amparados por decisão liminar judicial somente tiveram as candidaturas indeferidas na ata anterior, pois a mesma foi enviada para publicação em diário oficial antes do recebimento de decisão judicial. Informamos que a decisão liminar judicial está sendo devidamente cumprida dentro do prazo legal e do cronograma da Eleição.

Realizado sorteio das chapas, foi decidido a seguinte ordem:

**CONSELHO ADMINISTRATIVO ATIVO**

CHAPA 01 – TITULAR - Adriano Jorge dos Santos Lopes

SUPLENTE – Jorge Wanderson da Conceição Silveira

CHAPA 02 – TITULAR – Carlos Roberto de Almeida Albuquerque

SUPLENTE – Márcia Suely Sant’ana Nogueira

CHAPA 03 – TITULAR – Jomar Lessa

SUPLENTE – Henrique Thomaz Pergentino Santos

CHAPA 04 – TITULAR – André Eduardo Belem Tinoco

SUPLENTE – Diego da Silva Silveira

**CONSELHO ADMINISTRATIVO APOSENTADO**

CHAPA 05 – TITULAR – Cátia Santana da Frota

SUPLENTE – Elda Natali

CHAPA 06 – TITULAR – Marta Ribeiro da Costa Coquito

SUPLENTE – Paula Goretti Conceição Filipe Ferreira

CHAPA 07 – TITULAR – Márcia Cerqueira de Souza

SUPLENTE – Mônica Cequeira Ferreira

CHAPA 08 – TITULAR – Elias da Costa Ramos

SUPLENTE – Eunice Amorim de Mattos Costa

**CONSELHO ADMINISTRATIVO CÂMARA**

CHAPA 09 – TITULAR – Isabel Cristina de Noronha de Mesquita

SUPLENTE – AUSÊNCIA DE SUPLENTE

CHAPA 10 – TITULAR – Michely Ferreira de Souza Cordeiro

SUPLENTE – Rosélia de Araujo Botelho

**CONSELHO FISCAL SERVIDOR ATIVO**

CHAPA 01 – TITULAR – Paulo Cesar da Silva Lemos

SUPLENTE – Eunice Pereira Alvarez Fortes

CHAPA 02 – TITULAR – Raquel Menezes da Silveira

SUPLENTE – Monica da Rocha Lopes Alves

CHAPA 03 – TITULAR – Roberta Chaves dos Santos Avelar

SUPLENTE – Lorraine Barreto Rodrigues Falcão

**CONSELHO FISCAL APOSENTADO**

CHAPA 04 – TITULAR – Jorge Mendes Soares

SUPLENTE – Marta Verônica Monteiro de Mendonça Pulitini

CHAPA 05 – TITULAR – Cheila Campos Dutra

SUPLENTE – Tânia Maria Monteiro Franco Rodrigues

CHAPA 06 – TITULAR – Eliana Maria Cardoso

SUPLENTE – Cristine do Amaral Matos

**CONSELHO FISCAL CÂMARA**

CHAPA 08 – TITULAR – Flávia dos Santos da Silva

SUPLENTE – Amanda da Silva Smorong

CHAPA 09 – TITULAR – Elizete Coutinho Cardoso

SUPLENTE – Izanete Leite Coutinho Lessa

Encerrada a presente reunião às 13:25 horas, ficando designada a próxima reunião em data futura para o prosseguimento do processo eleitoral. A Ata foi redigida por mim, \_\_\_\_\_ (Bianca Uberatã Tosta Batista Machado).

Itaboraí, 25 de abril de 2023.

Gabriela Collares Lisboa dos Santos  
Presidente – Mat. 1172-C

Rafael Almeida Diniz  
Vice Presidente – Mat. 1184-C

Bianca Uberatã Tosta Batista Machado  
Membro – Mat. 1169-C

Andréia da Silva Daumas  
Membro – Mat. 001-E

Alonso Simonaci da Silva  
Membro – Mat. 1167-C

**IDOSOS**

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA  
SEXUAL  
EMOCIONAL  
PSICOLÓGICA  
ABANDONO  
FINANCEIRA  
MEDICAMENTOSA**

**DISQUE 100 E DENUNCIE!**